



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE**
“Casa de Félix Araújo”

PROJETO DE LEI Nº _____/2020.
(Da Vereadora Ivonete Ludgério)

EMENTA: FICAM SUSPENSAS AS COBRANÇAS DE MULTAS E JUROS NO CANCELAMENTO DE CONTRATOS FIRMADOS ENTRE FORMANDOS E EMPRESAS DE FORMATURA DE CAMPINA GRANDE ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam suspensas as cobranças de multas e juros no cancelamento de contratos firmados entre formandos e empresas de formatura de Campina Grande enquanto durar o período de pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2020.

Ivonete Almeida de Andrade Ludgério
Vereadora Presidente | PSD



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,**

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o Projeto de Lei que suspende as cobranças de multas e juros nos casos de cancelamento de contratos firmados entre formandos e empresas de formatura que atuam na cidade de Campina Grande enquanto durar o período de pandemia do novo coronavírus.

A conclusão de um curso superior é motivo de comemoração. E, para comemorar, nada melhor do que uma bela festa. Mas, infelizmente o ano de 2020 foi surpreendido com a pandemia do coronavírus, não sendo possível realizar esse momento que para muitos é um sonho.

De acordo com a necessidade de alguns formandos ou da família que perderam parte das suas economias e a dificuldade de manter a festa, vem procurando uma grande demanda para o cancelamento desses contratos.

Os contratos de formatura normalmente são coletivos, portanto, as decisões são tomadas por um consenso geral, através de uma comissão de formatura.

Como a maioria desses eventos não foi ainda consolidado, e a previsão seria ainda no final do ano de 2020 e início de 2021, ainda sem local da colação, baile, coquetel, decoração, número de convites e mesas por formando, aluguel de roupas e a banda musical.

Cobertura fotográfica e aos serviços de filmagem, também são itens desse contrato e muitas empresas repassa esse serviço separadamente para cada formando.

Os critérios para cancelamento individual ou geral e a restituição da quantia paga normalmente já estão previstos nos contratos firmados antes da pandemia. No entanto, a empresa não pode estipular perda total dos valores pagos, mesmo para o aluno que não possa mais pagar esses valores.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE**
“Casa de Félix Araújo”

Levando em conta que os valores pagos já são pré divididos e estão sendo pagos bem antes da realização da festa, e que muita ainda não tem nada contratado, solicitamos através deste projeto, a suspensão de multas e juros nos casos de cancelamento de contratos firmados entre formandos e empresas de formatura que atuam na cidade de Campina Grande

Desta forma, conto com o acolhimento deste Projeto de Lei.

A autora,